



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 20/2024, de 03 de outubro

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **três de outubro de dois mil e vinte e quatro**, pelas **nove horas e trinta e quatro minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente** a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato, não tendo comparecido à reunião a senhora Vereadora dr.ª Ana Micaela Figueira Simões por motivos de ordem pessoal.** -----

Secretariou a reunião a senhora **técnica superior, Jackeline Almas Neves Caetano.** -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 39º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada à presente reunião pela senhora Vereadora **dr.ª Ana Micaela Figueira Simões.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

✓ **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS – RENÚNCIA AO MANDATO –**

Antes de se entrar no período da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da carta do Senhor dr. Silvério Rodrigues Regalado, datada de 26/09/2024, a comunicar a renúncia ao mandato de Presidente da Câmara Municipal – para o qual foi eleito na sequência das eleições autárquicas que tiveram lugar no dia 26 de outubro de 2021 – com efeitos a partir de 26/09/2024. -----

A Câmara Municipal verificou a conformidade da pretensão com o direito de renúncia que é conferido ao titular do órgão da autarquia, conforme previsto no n.º 1, do artigo 76.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. -----



Assim, tendo em consideração o facto de que a renúncia tem início com o termo do prazo do período de suspensão do mandato do senhor dr. Silvério Rodrigues Regalado, cuja substituição já tinha sido operada nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 59.º, e n.º 1, do artigo 79.º, da referida Lei, ficam em efetividade de funções na Câmara Municipal de Vagos, desde 26/09/2024, os seguintes eleitos locais: -----

- **Presidente da Câmara Municipal** - eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves; -----
- **Vereador(a)s:** prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, atualmente Vice-Presidente, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato e dr.ª Ana Micaela Figueira Simões.

De seguida, o Senhor Presidente procedeu à leitura de uma outra carta do senhor Dr. Silvério Rodrigues Regalado, datada de 26 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“Exmo. Sr. Presidente da CM de Vagos

Eng Paulo Sousa,

Em primeiro lugar gostaria de lhe agradecer esta oportunidade para lhe agradecer o trabalho que desenvolvemos em conjunto desde 2013.

Agradeço também a solidariedade, disponibilidade e lealdade que Vossa Excelência sempre demonstrou comigo e sobretudo com o Município.

Tenho por isso a certeza que, consigo a liderar os destinos do Município, todos podemos ficar com a certeza que o caminho que trilhámos até aqui será continuado, com um novo vigor, uma nova força e um novo querer. Tenho a certeza plena que saberá conduzir de forma superior os interesses do Município.

Em si agradeço a toda a equipa que liderei nos últimos anos.

Agradeço à equipa de vereadores com pelouros, de assessores e membros dos gabinetes. Sempre disponíveis para trabalhar, independentemente da hora e do dia, e dar o seu melhor por Vagos.

Agradeço também aos senhores e senhoras vereadores que compuseram o executivo nos últimos 11 anos. Apesar de nem sempre estarmos de acordo, julgo que a convivência democrática que tivemos, com uma ou outra exceção, é um exemplo para o país.

Não posso neste contexto, deixar de endereçar uma palavra de regozijo por termos em Vagos um executivo onde as mulheres são, por larga vantagem, o género mais representado.

De igual forma agradeço às senhoras e senhores Presidentes de Junta e restantes elementos das Freguesias e aos membros da Assembleia Municipal.

Agradeço também a todas as entidades externas que trabalharam ao longo destes anos, quer sejam públicas ou privadas, por toda a compreensão e trabalho de equipa que fizemos. Não vou mencionar nenhuma em particular porque correria o risco de cometer uma injustiça e de me esquecer de alguém, mas aqueles a quem esta mensagem é destinada saberão reconhecer imediatamente o alcance deste agradecimento.

Uma palavra de agradecimento também a todos os jornalistas que trabalharam connosco ao longo



destes anos, pelo profissionalismo que sempre revelaram.

Por fim, gostaria que endereçasse também uma forte palavra de agradecimento a todos os funcionários da Câmara Municipal, Homens e Mulheres que muito estimo e a quem agradeço pelo empenho e dedicação que dedicaram e dedicam ao Município, muitas vezes sem o merecido reconhecimento por parte da opinião pública.

E, obviamente, a palavra final de agradecimento a todos os Vaguenses. Pela confiança inicial, pelo reconhecimento do trabalho, pelo trabalho desenvolvido em conjunto, pela forma correta com que sempre me trataram, pelo carinho que sempre me transmitiram e sobretudo, por serem um povo fantástico que muito tem trabalhado e muito se tem desenvolvido.

Grato a todos pelo fantástica oportunidade que me deram de conduzir os destinos de Vagos desde 2013. Muito foi feito, mas ainda há trabalho para fazer.

Podem continuar a contar com a minha colaboração, o meu empenho e a minha dedicação para continuarmos a trabalhar por Vagos.

Bem hajam e bom trabalho!"

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES

Presente a proposta da ata n.º 19, de 19 de setembro de 2024. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la.

A senhora Vereadora, **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**, não votou a referida proposta de **ata n.º 19/2024, em virtude de não ter estado presente nessa reunião.**

2 – CAMPANHA DE NATAL 2024 – “NO NATAL, OFEREÇA PRESENTES DO COMÉRCIO LOCAL” – PROPOSTA

Presentes:

- Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve:

**“PROPOSTA
CAMPANHA DE NATAL 2024 – “NO NATAL, OFEREÇA PRESENTES
DO COMÉRCIO LOCAL”**



1. Dando continuidade às medidas de apoio ao comércio local anteriormente criadas e aplicadas (de que foi exemplo a campanha de vouchers “Vagos +Comércio”), pretende-se retomar a campanha de Natal de incentivo à compra e consumo no comércio tradicional local.

2. Com efeito, o comércio local é um dos setores que muito contribui para o desenvolvimento económico do concelho de Vagos, e nos últimos anos tem sido muito afetado por diversos acontecimentos exógenos, desde o aparecimento das grandes superfícies, à conjuntura económica originada pela pandemia de Covid-19 e pelos índices de inflação. Por sua vez, novos desafios se avizinham para este setor, com o incremento da digitalização dos negócios, alteração dos hábitos de compra e horários dos consumidores.

3. Esta Campanha tem especial incidência na época festiva do Natal porque, por tradição, é um período em que se verifica um acréscimo efetivo significativo no volume de compras e, como tal, é fundamental estimular a compra no comércio tradicional local, e contribuir, assim, para apoiar as famílias e promover a sustentabilidade da economia local, em especial das pequenas empresas do setor do comércio e serviços, que são a subsistência de muitas famílias vaguenses.

4. “No Natal, ofereça presentes do comércio local” é uma campanha que integra o programa local de apoio ao comércio tradicional “Vagos +Comércio”.

Nestes termos, proponho:

- a) A realização da referida campanha que decorrerá de 01 de novembro a 04 de dezembro de 2024;
- b) A realização de um sorteio no dia 06 de dezembro de 2024, com a extração de 100 (cem) cupões que equivalem a 2 (dois) vouchers de 50€ (cinquenta euros) cada;
- c) Que, para efeitos do disposto na alínea b), seja atribuída uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 11 000,00 € (onze mil euros);
- d) Que esta Campanha seja operacionalizada em parceria com o Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA).” -----

- Normas da Campanha de Natal “**No Natal, ofereça presentes do comércio local** – Uma campanha “Vagos +Comércio 2024”, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de setembro de 2024: “(...) para remeter à reunião de Câmara. (...) para cabimentação.” -----
- Compromisso n.º 2024/1850, de 02 de outubro de 2024, no valor de 11.000,00 € (onze mil euros).

3 – SENTIR PARA CRESCER – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE TERAPIAS COMPLEMENTARES PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES DE SAÚDE ESPECIAIS – PROPOSTA -----

Presentes: -----

- Minuta do Protocolo de Colaboração para realização de sessões de terapias complementares para crianças com necessidades de saúde especiais para o ano letivo 2024/2025, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 30 de setembro de 2024: “(...) para agendar para a próxima RC. (...) para cabimentar.” -----



- Compromisso n.º 2024/1845, de 02 de outubro de 2024, no valor de 3.000,00 € (três mil euros) e, ainda Proposta de Cabimento n.º 2024/2215, de 02 de outubro de 2024, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) correspondente ao cabimento complementar para o ano de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido protocolo de colaboração entre o Município de Vagos, a Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina e o Agrupamento de Escolas de Vagos, para o ano letivo 2024/2025. -----

Deve a DEDJ e DGF procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 02 de outubro de 2024, o qual acusa um saldo em dinheiro de **210.441,00 €** (duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 2: ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS – CAMPEONATO NACIONAL DE SURF ESPERANÇAS (SUB16F E SUB18F) – VAGUEIRA 2024 -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-030/2024, de 23 de setembro de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -
“Considerando:
 1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
 2. Que a Associação de Surfistas de Vagos, doravante designada por ASV, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
 3. Que o evento a realizar pela ASV nos dias 5 e 6 de outubro, “Campeonato Nacional de Surf Esperanças (Sub16F e Sub18F) – Vagueira 2024”, é de caráter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo n.º 2 do artigo 18.º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;
 4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
 5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.”



Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à ASV o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
ASV	1. Licenças Camarárias; 2. Segurança noturna; 3. Limpeza do local antes e após o evento; 4. 10 caixotes do lixo; 5. 20 sacos do lixo; 6. Disponibilização de pontos de luz no local; 7. Sistema de som; 8. Pódio; 9. Promo-Flags do Município de Vagos; 10. Tendas; 11. Pórtico; 12. Grades; 13. Cadeiras; 14. Mesas; 15. Guarda-sol; 16. Eletricista; 17. Pontos de luz;	2.500,00€

6

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.” -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 26 de setembro de 2024: “(...) para agendar ponto para a próxima RC. (...) para cabimentar.” -----
- Compromisso n.º 2024/1847, de 02 de outubro de 2024, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Surfistas de Vagos o apoio logístico/técnico atrás descrito, bem como o apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2.2 – ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 1 DO PMAAD 2024 - ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-031/2024, de 26 de setembro de 2024, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -
“Considerando:
1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no nº1 do artigo 14.º do PMAAD;
3. A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 04/07/2024 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;

Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2024, nomeadamente:



Associação de Surfistas de Vagos: € 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta euros);

Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo

Subprograma 1 | Apoio ao desenvolvimento da prática desportiva regular

Relatório Final Associação de Surfistas de Vagos		
1.1	Filiações	Foram contabilizados os custos de filiação de: - N° de atletas: 10 - N° de equipas – seniores: 1 Subtotal: €1.770,00
1.2	Recursos Humanos	De acordo com os critérios definidos no Anexo 1 do PMAAD, foram contabilizados: - 2 treinador de Grau I - € 200,00 - 1 fisioterapeuta - € 200,00 - 1 médico - €300,00 Subtotal: €700,00
1.3	Representatividade do Concelho	De acordo com os critérios definidos no Anexo 1 do PMAAD foram contabilizadas as seguintes equipas relativamente à representatividade do concelho de Vagos: - 1 equipa Bodysurf – Taça Nacional categoria Open: €1.500,00 - 4 presenças em seleções nacionais: 1.000,00 Subtotal: €2.500,00
1.4	Valor Final Atribuído	Total: €4.970,00

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 26 de setembro de 2024: “(...) para agendar ponto para a próxima RC. (...) para cabimentar.” -----
- Compromisso n.º 2024/1846, de 02 de outubro de 2024, no valor de 4.970,00€ (quatro mil novecentos e setenta euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Surfistas de Vagos o apoio financeiro no valor de 4.970,00€ (quatro mil novecentos e setenta euros). -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2.3 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA VILA DE VAGOS PARA COMPENSAÇÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA DR. JOÃO ROCHA – PAI E DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE VAGOS – PROPOSTA -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 27 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: -----



“Assunto: Atribuição de subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Vila de Vagos para compensação de apoio ao funcionamento da Escola Básica Dr. João Rocha – Pai e da Escola Secundária de Vagos

O Município de Vagos, no âmbito do processo de transferência de competências em matéria de Educação, é a entidade responsável por assegurar o recrutamento e a seleção dos recursos humanos necessários ao funcionamento dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, localizados nos respetivos territórios. No âmbito do processo de transferência de competências em matéria de Educação, ocorreu a transferência dos recursos humanos do quadro de pessoal do Ministério da Educação para o mapa de pessoal do Município de Vagos.

No entanto e apesar do reforço de pessoal efetuado pelo Município de Vagos, as deficiências do modelo de cálculo do rácio de assistentes operacionais a alocar ao funcionamento do agrupamento de escolas, bem como a inexistência de um modelo legal que permita a substituição rápida de recursos humanos que, por motivos de incapacidade temporária para o trabalho, se encontram ausentes ao serviço, colocam os estabelecimentos de educação e ensino sobre uma grande pressão.

De facto, durante o ano letivo transato (2023-2024), por diversas vezes ocorreram situações em que o número de funcionários ausentes por incapacidade temporária para o trabalho colocou em causa o funcionamento, em segurança, dos estabelecimentos de educação e ensino.

Apenas com o recurso ao apoio de funcionários de outros serviços e setores da Câmara Municipal foi possível assegurar os mínimos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino.

Considerando que as associações de pais e encarregados de educação constituem parceiros fundamentais no desenvolvimento dos projetos educativos dos estabelecimentos de educação e ensino, na promoção da qualidade do processo educativo, na prestação de serviços de apoio quer aos pais e encarregados de educação, quer às escolas.

Considerando que congregam os esforços e vontades dos pais e encarregados de educação na promoção e garantia das melhores condições para o desenvolvimento do processo educativo, encontrando-se motivadas e capacitadas a desenvolver os processos de apoio necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino.

Nesse sentido e atendendo a um elevado número de ausências de trabalhadores afetos ao funcionamento da Escola Básica Dr. João Rocha – Pai e da Escola Secundária de Vagos, o Município de Vagos solicitou o apoio da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Vila de Vagos para, através dos seus recursos, promover o apoio em momentos de maior carência de recursos humanos do Agrupamento de Escolas de Vagos.

Os recursos humanos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Vila de Vagos colaboraram durante um período de 638 horas, existindo a necessidade de compensar a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Vila de Vagos pela cedência dos recursos humanos.

O custo por hora de trabalho é, considerando a remuneração mínima mensal garantida em vigor aplicável, é de 5,01 € (cinco euros e um cêntimo).

Face ao exposto, propomos que se atribua um subsídio de 3 196,38 € (três mil cento e noventa e seis euros e trinta e oito cêntimos) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Vila de Vagos pela cedência dos seus recursos humanos em apoio ao funcionamento da Escola Básica Dr. João Rocha – Pai e da Escola Secundária de Vagos, atendendo à falta de recursos humanos durante o ano letivo 2023-2024.” -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 30 de setembro de 2024: “Agendar para a próxima reunião de Câmara. Para cabimentar.” -----
- Compromisso n.º 2024/1849, de 02 de outubro de 2024, no valor de 3.196,38 € (três mil cento e noventa e seis euros e trinta e oito cêntimos). -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Vila de Vagos, o apoio financeiro de 3.196,38 € (três mil cento e noventa e seis euros e trinta e oito cêntimos), pela cedência dos seus recursos humanos para apoio ao funcionamento da Escola Básica Dr. João Rocha – Pai e da Escola Secundária de Vagos -----

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2.4 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PATUDOS VAGOS ASSOCIAÇÃO – PROPOSTA -----

Presentes: -----

- Requerimento da PatudosVagos - Associação, de 24 de abril de 2024 a solicitar apoio financeiro no montante de 20.00,00€ (vinte mil euros); -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 08 de julho de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“1- Pretensão - Os PatudosVagos - Associação, doravante designada por Associação, pretende a atribuição de um subsídio, no valor total de €20.000,00.

2- Documentação de apoio - A análise da pretensão foi efetuada com base na documentação constante do processo, designadamente da ata de aprovação do plano de atividades e orçamento para 2024, da conta de gerência de 2023, bem como de outra documentação anexa ao pedido.

3- Natureza jurídica – Os PatudosVagos – Associação, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como atividade principal a proteção e defesa de animais de companhia.

4- Análise do pedido:

a. O pedido encontra-se devidamente instruído.

b. Da análise do relatório de atividade e da ata de aprovação da conta de gerência do ano 2023, é de referir:

i. Foram concretizadas 550 adoções de animais, e realizadas ações de recolha de alimentos, das quais se destacam as que se realizaram no Banco Solidário Animal da Animalife – Associação de Sensibilização e Apoio aos Animais de Companhia, e no Pingo Doce; realizaram ações para promover a adoção de animais, bem como para a esterilização de animais;

ii. A parceria com o Banco de Sangue Animal permitiu a realização de análises e desparasitação de animais doadores de sangue;

iii. Realizaram 600 esterilizações de animais no âmbito da campanha de esterilização organizada em parceria com a veterinária de Calvão e com o apoio do ICNF, e mais 70 esterilizações com o apoio do Município de Vagos;

iv. A Associação teve uma despesa no valor de €162.390,45, e uma receita de €50.510,42;

v. em 2023 foi-lhe atribuído, e pago, um subsídio no valor de €16.000,00 para a execução do plano de atividade.

c. Para o ano 2024, é de referir o seguinte:

i. a Associação prevê uma despesa de €326.530,00 e uma receita de €263.000,00;

ii. Assim, prevê-se um orçamento com resultado negativo de €63.530,00;

iii. Para o ano 2024, a Associação apresenta um Plano de Atividades semelhante ao ano de 2023.

5- Quanto aos critérios definidos no artigo 13.º do Regulamento, a Associação desenvolve uma atividade regular e contínua. Tem parcerias e apoios de outras entidades. As atividades desenvolvidas contribuem para a captação de novos voluntários, e desenvolve ações para divulgação da Associação a nível



nacional, pelo que permite concluir que os PatudosVagos - Associação cumpre os critérios para a atribuição do subsídio.

6- Conclusão:

Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir aos PatudosVagos - Associação, assim como o respetivo plano de pagamentos.” -----

- Parecer do CDAAS, de 09 de julho de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica, de 08/07/2024.”
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato, de 27 de setembro de 2024: “(...) Concordo com a informação técnica. À próxima reunião para deliberação. (...) Para cabimentação orçamental.” -----
- Compromisso n.º 2024/1855, de 02 de outubro de 2024, no valor de 3.750,00 € (três mil setecentos e cinquenta euros) e, ainda Proposta de Cabimento n.º 2024/2226, de 02 de outubro de 2024, no valor de 11.250,00 € (oito mil e quinhentos euros) correspondente ao cabimento complementar para o ano de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à PatudosVagos - Associação o apoio financeiro, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros). -----

Deve a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOZA – FESTA ANUAL HONRA NOSSA SENHORA DE SÃO MIGUEL, EM SOZA – DE 27 A 29 DE SETEMBRO DE 2024 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soza, de 29 de agosto de 2024, a requerer a isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 18 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de 54,95€, (...) ”; -----
- Informação do CDAAS, de 19 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) - Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, de 18/09/2024, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão sobre a isenção de taxas carece de prévia deliberação da Câmara Municipal, ou de ratificação, se for caso disso.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato, de 24 de setembro de 2024: “(...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 24/09/2024. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

11

4 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

Presentes: -----

- Sete requerimentos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDAAS, de 08 de setembro de 2024, concluindo que as pretensões reúnem “as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental”; -----

Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	VALOR DE REEMBOLSO				VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
		IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE	
201445	44/AHBVV/2024	-	158,29 €	-	-	158,29 €
201448	45/AHBVV/2024	-	111,46 €	-	-	111,46 €
201449	46/AHBVV/2024	-	138,50 €	-	-	138,50 €
201452	47/AHBVV/2024	-	195,65 €	-	-	195,65 €
201453	48/AHBVV/2024	-	187,58 €	-	-	187,58 €
201455	49/AHBVV/2024	-	138,50 €	-	-	138,50 €
201458	50/AHBVV/2024	-	118,72 €	-	-	118,72 €
		0,00 €	1 048,70 €	0,00 €	0,00 €	1 048,70 €

- Despachos da Senhora Vereadora dra. Susana Maria Ferreira Gravato, de 11 de setembro de 2024, no sentido da concordância com as informações técnicas, e remetendo os processos para a Câmara Municipal, para deliberação. -----



- Compromisso n.º 2024/1844 de 02 de outubro de 2024, no valor de 1.048,70€ (mil quarenta e oito euros e setenta cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos reembolsos. -----

Deve a DAAS e a DGF procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – SUPLEMENTO ALIMENTAR – PROCESSO DEDJ_ASE_SA_PROCESSOS 0002-2425, 0003-2425, 0004-2425 E 0005-2425 – RATIFICAÇÃO ---

Presentes: -----

- Informações do ST da DEDJ, de 26 e 30 de setembro de 2024, sobre os processos DEDJ_ASE_SA_0002-2425, 0003-2425, 0004-2425 e 0005-2425, a propor a autorização imediata da atribuição dos suplementos alimentares previsto, e remetendo os processos para a Câmara Municipal, para ratificação; -----
- Despachos do Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 27 e 30 de setembro de 2024: “*Concordo. Proceder em conformidade.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, sobre os referidos processos. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Antes de se entrar na discussão e votação do assunto que se segue, a senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno, com fundamento no proémio do n.º 1, do artigo 73.º, do Código do Procedimento Administrativo, ausentou-se da sala reuniões, pelo que não participou na discussão e votação desse assunto. -----

6 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANDRÉ PARA O TRANSPORTE DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DAS ESCOLAS BÁSICAS DR. JOÃO ROCHA - PAI E DE LOMBOMEÃO – PROPOSTA -----

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 27 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“*Assunto: Proposta de acordo de colaboração com a Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André para transporte de refeições da Escola Básica Dr. João Rocha – Pai e da Escola Básica de Lombomeão para o ano letivo 2024/2025*”



I.

O Município de Vagos é a entidade promotora do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, cabendo-lhe a implementação e gestão do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Vagos.

II.

O Município de Vagos tem apoiado e pretende continuar a apoiar a gestão local da cozinha e refeitório do Agrupamento de Escolas de Vagos, por entender que o modelo referido promove uma maior qualidade do serviço de refeições aos alunos do Agrupamento de Escolas de Vagos.

III.

No âmbito desse apoio o Município de Vagos protocolou com o Agrupamento de Escolas de Vagos a confecção das refeições a fornecer aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas Básicas Dr. João Rocha – Pai e de Lombomeão.

IV.

Para assegurar o fornecimento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas Básicas referidas torna-se necessário implementar o transporte das refeições confeccionadas na Escola Secundária de Vagos.

Propõe-se:

- 1. Que se remeta a minuta de Acordo de Colaboração que se encontra em anexo à Divisão de Gestão Financeira para informação de cabimento orçamental e compromisso financeiro.*
- 2. Que após a informação da Divisão de Gestão Financeira se remeta o presente a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.” -----*

- Minuta do Acordo de Colaboração: Parceria para o Transporte de Refeições no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições no Ano Letivo 2024/2025, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; ----
- Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração, Anexo I e II. -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 27 de setembro de 2024: “(...) para agendar para a próxima RC. (...) para cabimentar.” -----
- Compromisso n.º 2024/1852, de 02 de outubro de 2024, no valor de 2.569,44 € (dois mil quinhentos e sessenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos) e, ainda Proposta de Cabimento n.º 2024/2222, de 02 de outubro de 2024, no valor de 6.205,44 € (seis mil duzentos e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) correspondente ao cabimento complementar para o ano de 2025. --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Acordo de Colaboração com a Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André para transporte de refeições da Escola Básica Dr. João Rocha – Pai e da Escola Básica de Lombomeão, para o ano letivo 2024/2025.

Deve a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

De seguida, a senhora Vereadora Maria Dulcília Martins Sereno regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -----



7 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE QUINTÃ PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DA ESCOLA BÁSICA DE QUINTÃ – PROPOSTA -----

14

Presentes: -----

- Informação do CDEDJ, de 27 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: -----
“Assunto: Proposta de Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Quintã para a colocação de recursos humanos e transporte de refeições no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições para o ano letivo 2024/2025
I.
O Município de Vagos, nos termos do definido no número 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, tem a competência de gestão do fornecimento de refeições escolares e refeitórios escolares.
II.
Para a implementação do referido programa na Escola Básica de Quintã, é necessária a colocação de recursos humanos de que o Município de Vagos não dispõe.
III.
Para a implementação do referido programa é, ainda, necessário o transporte de refeições que são confeccionadas pelo Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação.
IV.
A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Quintã tem disponibilidade para colaborar com o Município de Vagos na implementação do referido programa, especificamente, através da colaboração na colocação dos recursos humanos necessários e na realização do transporte das refeições.
V.
As entidades concordaram nos termos da parceria, que se encontram no Acordo de Colaboração em anexo à presente informação, para viabilizar a implementação dos serviços de apoio à família pela colocação de recursos humanos necessários à mesma e pelo transporte de refeições.
Propõe-se:
1. Que se remeta a minuta do Acordo de Colaboração que se encontra em anexo à Divisão de Gestão Financeira para informação de cabimento orçamental e compromisso financeiro, de acordo com a análise financeira e repartição anual de despesa que se anexam.
Que após a informação da Divisão de Gestão Financeira se remeta o presente a deliberação da Câmara Municipal de Vagos.” -----
- Minuta do Acordo de Colaboração: Fornecimento e Transporte de Refeições para os alunos da Escola Básica de Quintã no Ano Letivo 2024/2025, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Análise Financeira da execução do Acordo de Colaboração, Anexo I e II. -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 27 de setembro de 2024: “(...) para agendar para a próxima RC. (...) para cabimentar.” -----



- Compromisso n.º 2024/1854, de 02 de outubro de 2024, no valor de 5.223,68 € (cinco mil duzentos e vinte e três euros e sessenta e oito cêntimos) e, ainda Proposta de Cabimento n.º 2024/2225, de 02 de outubro de 2024, no valor de 12.615,68 € (doze mil seiscentos e quinze euros e sessenta e oito cêntimos) correspondente ao cabimento complementar para o ano de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Quintã para a colocação de recursos humanos e transporte de refeições no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições para o ano letivo 2024/2025. -----

Deve a DEDJ e DGF procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL – AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, EXPRESSÃO FÍSICO MOTORA, PROGRAMA MAIS IDADE MELHOR SAÚDE, E MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA - NAP 66AD-2024 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 26 de setembro de 2024, onde consta: -----

“1. Proposta de contratação

Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Educação Desporto e Juventude, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços de lecionação de aulas de natação, expressão físico motora, programa Mais Idade Melhor Saúde, e monitorização de atividades desportivas, na modalidade de tarefa, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 14.725,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 25 de setembro de 2024..

2. Prazo de execução

2.1 O contrato mantém-se em vigor até setembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. (...)

(...) 14. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 26 de setembro de 2024: *“Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.”* -----



A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, da senhora Vereadora, dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.^a NAP 66AD-2024. ----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL – AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DO PROGRAMA VAGOS EM AÇÃO, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 67AD-2024 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 26 de setembro de 2024, onde consta: -----
“1. Proposta de contratação
Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Educação Desporto e Juventude, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços de lecionação de aulas do programa Vagos em Ação, na modalidade de tarefa, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 7.800,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 25 de setembro de 2024.
2. Prazo de execução
2.1 O contrato mantém-se em vigor até setembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. (...)
(...) 14. Proposta
Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves:
14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 26 de setembro de 2024: “Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, da senhora Vereadora, dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.^a NAP 67AD-2024. ----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



10 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO PARA A COZINHA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 68AD-2024 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 30 de setembro de 2024, onde consta: -----

“1. Proposta de contratação

Considerando a proposta do serviço requisitante Núcleo de Cultura, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços de apoio técnico ao funcionamento da cozinha do Agrupamento de Escolas de Vagos, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 12.780,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 27 de setembro de 2024.

2. Prazo de execução

2.1 O prazo para a execução do serviço é de 12 (doze) meses.. (...)

(...) 14. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de setembro de 2024: *“Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.” -----*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 68AD-2024. ----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

11 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO AO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 37CP-2024 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 30 de setembro de 2024, onde consta: -----



“1. Proposta de contratação

Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Educação Desporto e Juventude, na qual identifica a necessidade **aquisição de prestação de serviços para apoio ao Serviço de Educação, no âmbito do processo de transferência de competências em matéria de educação, na modalidade de avença**, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 19.752,00 €, com base no valor apresentado na fundamentação, datado de 27 de setembro de 2024, conforme anexo.

2. Prazo de execução

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses. (...)

(...) 15. Proposta

15.1 Propõe que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves, tome a **DECISÃO DE CONTRATAR** e aprove Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de setembro de 2024: “Concordo com o proposto no ponto 15. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 15.1, da presente informação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 37CP-2024. ----
Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

B.1 – E10/2019 – REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 26 de setembro de 2024, onde consta: -----
“1. Efetuou-se vistoria para liberação de caução em 24/09/2024.
2. Na mesma verificou-se a inexistência de defeitos e deteriorações da obra da responsabilidade do empreiteiro, tendo sido elaborado o auto de vistoria em anexo, que se encontra devidamente assinado pelos intervenientes.
3. Assim nos termos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode o dono de obra autorizar a liberação de 30% da caução prestada no âmbito do presente contrato, correspondente ao 1.º ano subsequente à receção provisória.
À consideração superior.” -----
- Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução, de 26 de setembro de 2024; -----



- Informação do CDPOP, de 26 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) Junto se anexa Auto de Vistoria p/ Liberação de Caução, assim e de acordo c/ a mesma pode o Dono de Obra liberar a caução solicitada.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de setembro de 2024: “À reunião de Câmara.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da caução de 30% da empreitada supramencionada, nos termos da Informação da Fiscalização, de 26/09/2024. -----

Deve a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B.2 – E08/2021 – BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DE SANTA CATARINA/COVÃO DO LOBO – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 25 de setembro de 2024, onde consta: -----
“1. Efetuou-se vistoria para liberação de caução em 25/09/2024.
2. Na mesma verificou-se a inexistência de defeitos e deteriorações da obra da responsabilidade do empreiteiro, tendo sido elaborado o auto de vistoria em anexo, que se encontra devidamente assinado pelos intervenientes.
3. Assim nos termos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode o dono de obra autorização a liberação de 30% da caução prestada no âmbito do presente contrato, correspondente ao 1.º anos subsequente à receção provisória da obra.
À consideração superior.” -----
- Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução, de 25 de setembro de 2024; -----
- Informação do CDPOP, de 26 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) Junto se anexa Auto de Vistoria para Liberação de Caução da empreitada, assim e de acordo c/ a mesma pode o Dono de Obra, se assim o entender, liberar a caução solicitada.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de setembro de 2024: “À reunião de Câmara.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da caução de 30% da empreitada supramencionada, nos termos da Informação da Fiscalização, de 25/09/2024. -----

Deve a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B.3 – E04/2020 – CENTRO NÁUTICO E PISCATÓRIO DA PRAIA DA VAGUEIRA – PROCESSO DE APLICAÇÃO DE MULTAS POR VIOLAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Informação Conjunta da DPOP e DJRH, de 30 de setembro de 2024, onde consta: -----

“Exmo. Senhor Presidente, Eng. Paulo Sousa,

O contrato de empreitada de obras públicas “Centro Náutico e Piscatório da Praia da Vagueira” foi celebrado entre o Município de Vagos e a António Lopes Pina, Unipessoal, Lda., em 12 de agosto de 2020, tendo sido estabelecido o prazo de conclusão da empreitada de 12 (doze) meses, contados a partir da data da consignação da obra, que ocorreu em 21.07.2022, por força da aprovação do Plano de Segurança e Saúde. Assim, a obra teria como data de conclusão o dia 21.07.2023.

*Para além disso, o contrato de empreitada assentava num plano de trabalhos, o qual o empreiteiro se obrigou a cumprir, e que estabelecia prazos parciais aplicáveis à execução da empreitada. **Por virtude do incumprimento grosseiro e generalizado de quase todos esses prazos parciais, verificou-se o incumprimento do prazo geral de conclusão da empreitada, no dia 21.07.2023, encontrando-se a empreitada integralmente por realizar.***

Neste sentido, em 31/05/2023, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o referido empreiteiro foi notificado do projeto de decisão de aplicação de multas por violação dos prazos contratuais — Cfr. Doc. 1.

O empreiteiro foi devidamente notificado, porém, o mesmo não se pronunciou.

Em 14/06/2024, o empreiteiro foi notificado da decisão final de aplicação de multas, bem como da decisão sobre a caducidade do contrato e, conseqüentemente, execução da garantia bancária – Cfr. Doc. 2.

Ora, tratando de uma empreitada cujo procedimento foi um concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, e verificando-se que as decisões são da competência da Câmara Municipal, propõe-se o seguinte:

*- **Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar as decisões de 31.05.2023 e de 14.06.2024, relativas, respetivamente, ao projeto de decisão de aplicação de multas por violação dos prazos contratuais e à decisão final de aplicação de multas por violação dos prazos contratuais.***

À consideração superior.” -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de outubro de 2024: *“À reunião de Câmara.”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões de 31/05/2023 e de 14/06/2024, relativas, respetivamente, ao projeto de decisão de aplicação de multas por violação dos prazos contratuais e à decisão final de aplicação de multas por violação dos prazos contratuais, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deve a DPOP e a DJRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA



1 – DANIEL PEREIRA CAVACO – PROC.º OEC 4/20 – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA UNIFAMILIAR, LEGALIZAÇÃO DE PISCINA, DE ANEXOS DE APOIO, GARAGEM E MUROS DE DIVISÃO -----

Presentes: -----

21

- Requerimento de Daniel Pereira Cavaco, de 20 de outubro de 2022, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação do ST da DU, de 20 de agosto de 2024, onde consta: -----

(...)1. Enquadramento da pretensão

1.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alterações em moradia unifamiliar, legalização de piscina, de anexos de apoio à mesma, garagem e muro de divisão. (...)

(...) 2. Pareceres Internos

*2.1. Foi elaborada informação do Planeamento (PI 14290/22,7), na qual é referido que: “Tendo em conta a publicação da alteração ao PDM de Vagos, publicada em DR no dia 15/02/*2024, com o Aviso nº 3726/2024, verifica-se que o terreno em causa passou a integrar o solo urbano na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade. Assim a pretensão deverá ser enquadrada no âmbito desta alteração ao PDM de Vagos.”*

2.2. Face ao exposto, verifica-se que os anexos situados a poente se encontram actualmente em solo urbano.

(...) 7. Conclusão / Proposta de Decisão

7.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alterações em moradia unifamiliar, legalização de piscina, de anexos de apoio à mesma, garagem e muro de divisão.

7.2. O terreno em causa possui reduzida largura.

*7.3. Foi elaborada informação do Planeamento (PI 14290/22,7), na qual é referido que: “Tendo em conta a publicação da alteração ao PDM de Vagos, publicada em DR no dia 15/02/*2024, com o Aviso nº 3726/2024, verifica-se que o terreno em causa passou a integrar o solo urbano na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade. Assim a pretensão deverá ser enquadrada no âmbito desta alteração ao PDM de Vagos.”*

7.4. Face ao exposto, verifica-se que os anexos situados a poente se encontram actualmente em solo urbano. Considera-se os mesmos como sendo a legalizar.

7.5. Os termos de responsabilidade deverão referir que a construção existente cumpre projecto aprovado (nº 2, do artº 35º, do RMUE).

7.6. Verifica-se que, no terreno existem dois muros de divisão a legalizar (entre a moradia e o anexo 2 e entre a moradia e o anexo 1, com respectivamente com 2,50 ml e 2,40 ml). O requerente justifica a altura “pela necessidade de maior isolamento com a propriedade vizinha e ao mesmo tempo vedar de ventos predominantes de Nordeste característicos da nossa zona”.

Face ao disposto no nº 4, do artº 13º, deverá a câmara municipal pronunciar-se sobre este aspecto.

7.7. Especialidades:

- Estabilidade – O termo de responsabilidade deverá ser elaborado em conformidade com a alínea e), do nº 1, do artº 35º do RMUE, devendo o técnico responsabilizar- pelos aspectos estruturais da obra.

- Arranjos exteriores – Deverá ser apresentado projecto.

- Águas pluviais – Deverá ser apresentado projecto.



7.8. Deverá aguardar-se a regularização dos pontos 7.5, 7.6 e 7.7 supra. Após a regularização destes aspectos, o presente processo de arquitectura de legalização, reunirá condições para aprovação.

Á consideração superior.” -----

- Informação da CDU, de 23 de agosto de 2024, que a seguir se transcreve: “Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições do ponto 7.6 da informação infra (Deliberação relativamente à altura dos muros de divisão). A SADU Deverá notificar-se o requerente nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do RJUE, na sua atual redação, para dar cumprimento aos pontos 7.5 e 7.7 da informação infra.” -----
- Informação da CDU, de 02 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: “A reposição da legalidade, conforme processo apenso, ocorreu no seguimento de uma reclamação apresentada a este Município pelo vizinho do requerente, sobre a altura do muro de divisão (DIV 58/19-Nipg 6988/19). Desta resultou um processo de contraordenação 107/CO/2019, no seguimento do auto de notícia NIPG 9030/19, de 23/07/2019.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 19 de setembro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal. (...)” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não legalizar os muros de divisão e fixar o prazo de 90 (noventa) dias para o requerente repor a legalidade respeitante à altura desses muros, de forma a não excederem a altura de 1,80 metros, bem como, dentro desse prazo, fazer prova junto da Câmara Municipal da reposição dessa legalidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – MARIA MANUELA DIAS PEREIRA LOPES PEREIRA E MANUEL HENRIQUE DE AZEVEDO PEREIRA – PROC.º OEC 104/24 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXOS E MUROS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Manuela Dias Pereira Lopes Pereira e Manuel Henrique de Azevedo Pereira, do dia 11 de setembro de 2024, juntando elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação dos ST da DU, de 17 de setembro 2024, onde consta: -----
“(…)1. **Enquadramento da pretensão**
1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, anexos e muros (alínea c), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE). (...)”
2. Análise da resposta ao Ofício n.º 1247/24



2.1. Face ao informado no ponto n.º 1 (único), foram apresentadas novas peças desenhadas do projeto de arquitetura, onde se encontra devidamente representado o muro de vedação que se propõe edificar, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 13.º do RMUE.

2.2. Os elementos agora apresentados não promovem quaisquer alterações aos parâmetros urbanísticos da pretensão, pelo que, os mesmos mantêm a configuração constante nos pontos n.º 4 e 5 da informação prestada pelo signatário, a 4 de setembro de 2024 (P.I. n.º 10224/24,5).

2.3. Importa relembrar que, a pretensão trata de uma edificação de tipologia isolada, com afastamentos laterais de 3.72m e 0.25m, a nordeste e sudoeste, respetivamente, o que não cumpre com o disposto no n.º 2, do art.º 5.º do RMUE de Vagos.

2.3.1. Apesar do suprarreferido, tendo em consideração que a presente operação urbanística promove a reconstrução parcial da edificação, aproveitando alguns elementos da edificação existente, nomeadamente a parede mais a sudoeste, e que o afastamento lateral é apenas reduzido em 0.12m, devido à aplicação de novos rebocos, isolamento térmico e revestimentos exteriores, entende-se que se poderá aceitar a implantação proposta.

2.3.2. Sem prejuízo do suprarreferido, considerando que efetivamente os afastamentos agora apresentados diferem dos originais, entende-se que poderá a Câmara Municipal deliberar sobre os afastamentos propostos, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 5º do RMUE.

3. Conclusão / Proposta de Decisão

3.1. Face ao exposto, deve o presente processo ser submetido a Reunião da Câmara Municipal, por forma a que a mesma delibere sobre os afastamentos propostos, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 5º do RMUE.

3.2. Salvaguardando que a deliberação da Câmara Municipal seja favorável à pretensão, em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura.” -----

- Informação da CDU, de 17 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: “Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação, nomeadamente os pontos 2.3, 2.3.1 e 2.3.2 (Deliberação relativamente aos afastamentos laterais da edificação, no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE) e no caso de aceitação, aprovação do projeto de arquitetura, conforme conclusão da informação infra.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 23 de setembro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar os afastamentos laterais da edificação propostos, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 5º do RMUE; -----

b) Aprovar o projeto de arquitetura, conforme conclusão da Informação da CDU, de 17/09/2024. ---

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – MARIA GORETE DA SILVA – PROC.º OLOU 9/23 – SOZA – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 21/93 -----

Presentes: -----



- Requerimento de Maria Gorete da Silva, de 18 de setembro de 2024, juntando elementos por iniciativa própria; -----

- Informação do ST da DU, de 20 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“(…)1. Enquadramento da pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de alterações ao Alvará de Loteamento n.º 21/93 (art.º 27.º do RJUE). (...)

(…) 2. Pareceres Internos

2.1. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 11 de setembro de 2023 (P.I. n.º 12950/23,4), no que respeita à planta síntese sobre levantamento topográfico, o processo cumpre com o regulamento n.º 303/21, de 26 de março (Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos), e foi registado no SIG.

2.2. De acordo com a informação prestada pelo Serviço de Fiscalização Municipal, a 4 de outubro de 2023 (P.I. n.º 12950/23,5), e do registo fotográfico anexo à mesma, verifica-se que a proposta apresentada está em conformidade com a situação existente.

2.3. De acordo com a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 15 de maio de 2024 (P.I. n.º 12950/23,8):

2.3.1. O terreno onde se localiza a pretensão encontra-se em área de intervenção do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, totalmente em Solo Urbano, na categoria de Espaço Urbano de Baixa Densidade.

2.3.2. Os Espaços Habitacionais, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, a habitação, com garagens e anexos, comércio e serviços, entre outros.

Assim, e no que diz respeito ao uso do solo, a pretensão tem enquadramento no âmbito do PDM de Vagos.

(…) 7. Análise – Projeto de Alteração da Operação Loteamento (art.º 21.º do RJUE)

7.1. A pretensão insere-se adequadamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por edificações destinadas a habitação.

7.2. A pretensão promove alterações aos lotes n.º 3, 5 e 6, nomeadamente:

7.2.1. Divide o lote n.º 3 em dois, alterando o seu uso para habitação coletiva, e criando, na nova parcela criada, o lote n.º 7, destinada a habitação unifamiliar;

7.2.2. Altera os lotes n.º 5 e 6, mantendo a proposta de duas moradias unifamiliares isoladas, propondo alterações aos parâmetros urbanísticos dos mesmos, (conforme descrito nos quadros constantes no n.º 4 da presente informação).

7.3. No que concerne aos alinhamentos frontais, tendo em conta as condicionantes dos terrenos, os usos previstos e os alinhamentos existentes nas parcelas vizinhas, entende-se que se poderá aceitar.

7.4. No que concerne aos afastamentos laterais propostos, verifica-se que cumprem com o disposto no n.º 2 do art.º 5.º do RMUE de Vagos.

7.5. No que diz respeito aos usos propostos, entende-se que a pretensão tem enquadramento no Plano Diretor Municipal de Vagos.

7.6. Verifica-se, em relação ao loteamento inicial, e considerando os parâmetros de dimensionamento, de acordo com o disposto no Quadro I da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, na sua redação atual, que a presente pretensão promove um aumento das áreas a ceder, conforme o quadro seguinte:



ÁREAS DE CEDÊNCIAS (m ²)						
LOTE	LICENCIADO			PROPOSTO		
	TIPOLOGIA DE OCUPAÇÃO	FINALIDADE DA CEDÊNCIA	ÁREA/LUG.	TIPOLOGIA DE OCUPAÇÃO	FINALIDADE DA CEDÊNCIA	ÁREA/LUG.
1	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²
		EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²		EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²
		ESTACIONAMENTO (2 Lug./Fogo – AC 120-300m ²)	2		ESTACIONAMENTO (2 Lug./Fogo – AC 120-300m ²)	2
2	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²
		EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²		EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²
		ESTACIONAMENTO (2 Lug./Fogo – AC 120-300m ²)	2		ESTACIONAMENTO (2 Lug./Fogo – AC 120-300m ²)	2
3	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²	HABITAÇÃO COLETIVA	ESPAÇOS VERDES (28m ² /120m ² AC Hab.)	117.12 m ²
		EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²		EQUIPAMENTOS (35m ² /120m ² AC Hab.)	146.40 m ²
		ESTACIONAMENTO (3 Lug./Fogo – AC > 300m ²)	3		ESTACIONAMENTO (2 Lug./Fogo – ACF 120-300m ²)	8
4	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²
		EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²		EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²
		ESTACIONAMENTO (2 Lug./Fogo – AC 120-300m ²)	2		ESTACIONAMENTO (2 Lug./Fogo – AC 120-300m ²)	2
5	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²
		EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²		EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²
		ESTACIONAMENTO (2 Lug./Fogo – AC 120-300m ²)	2		ESTACIONAMENTO (3 Lug./Fogo – AC > 300m ²)	3
6	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²
		EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²		EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²
		ESTACIONAMENTO (2 Lug./Fogo – AC 120-300m ²)	2		ESTACIONAMENTO (3 Lug./Fogo – AC > 300m ²)	3
7	N.A.	N.A.	N.A.	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	ESPAÇOS VERDES (28m ² /Fogo)	28.00 m ²
					EQUIPAMENTOS (35m ² /Fogo)	35.00 m ²
					ESTACIONAMENTO (2 Lug./Fogo – AC 120-300m ²)	2
-	ESTACIONAMENTO PÚBLICO (ACRESCE 20% AO N.º DE LUGARES TOTAL)		3 (2.6)	ESTACIONAMENTO PÚBLICO (ACRESCE 20% AO N.º DE LUGARES TOTAL)		5 (4.4)

FINALIDADE	LICENCIADO	PROPOSTO	DIFERENÇA	ÁREA A CEDER
ESPAÇOS VERDES	168.00 m ²	285.12 m ²	117.12 m ²	263.52 m ²
EQUIPAMENTOS	210.00 m ²	356.40 m ²	146.40 m ²	
ESTACIONAMENTO	16 (13Priv.+3Pub.)	27 (22Priv.+5Pub.)	11	

7.6.1. Como se pode verificar, face ao loteamento inicial, com a presente alteração há um aumento das áreas a ceder ao domínio público, num total de 263.52m² (117.12m² para espaços verdes e 146.40m² para equipamentos).



7.6.2. No que concerne a lugares de estacionamento, a operação de loteamento inicial já previa 28 lugares, 12 privados, no interior dos lotes, e 16 públicos, pelo que, mesmo com o aumento do número de lotes e fogos, não será necessário ceder mais área para este fim, visto que o total exigido é de 27 lugares.

7.6.3. Face ao exposto, e considerando o disposto no n.º 4, do art.º 44.º do RJUE, visto não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.

7.7. Verifica-se, nos lotes que se pretendem alterar, que a área real do terreno, conforme levantamento topográfico apresentado, não corresponde à área dos mesmos constante nas respetivas certidões permanentes de registo predial, conforme quadro seguinte:

VARIACÃO DAS ÁREAS (m ²)						
LOTE		3	5	6	7 (1)	TOTAL
LICENCIADO	ÁREA CONSTANTE NA C.R.P.	1648.73	951.12	951.12	.	3550.97
PROPOSTO	ÁREA REAL (CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO)	886.70	890.11	890.14	710.20	3 377.15
DIFERENÇA TOTAL						- 173.82

Nota.1: O lote n.º 7 resulta da divisão do lote n.º 3 em dois novos lotes, lotes n.º 3 e 7.

7.7.1. A diferença suprarreferida é justificada da seguinte forma:

“1. Em 1993, procede-se ao pedido de licenciamento de loteamento, processo n.º 16/93, com alvará de loteamento N.º 21/93, para criação de 3 lotes. Em 2003, procede-se ao Aditamento n.º 1 do Alvará de Loteamento n.º 21/93, o qual consistiu na alteração do loteamento para 6 lotes, com cedência de área para domínio público, destinada a estacionamento público e passeios.

2. Em Agosto 2023, apresenta-se uma proposta de alteração de loteamento para 7 lotes, acompanhada, entre outros elementos instrutórios exigidos pela legislação aplicável, de levantamento topográfico georreferenciado.

3. De facto, de acordo com a situação licenciada do alvará de loteamento mencionado em 2003 (aditamento n.º 01), cuja base de trabalho partiu da situação licenciada em 1993 (loteamento inicial), observa-se que o somatório dos lotes n.º 3, n.º 5, e n.º 6 é de 3550.97 m².

4. Este valor coincide com as certidões da Conservatória do Registo Predial de Vagos apresentadas.

5. No entanto, verifica-se uma discrepância de áreas, através da medição de obtida do levantamento topográfico georreferenciado feito recentemente no local. Foi obtida uma área total, alvo da proposta de intervenção, de 3377.15 m² (somatório dos lotes n.º 3, n.º 5, n.º 6 e n.º 7), cujos limites de propriedade são definidos pelos muros de vedação e extrema edificados.

6. Tal discrepância, provavelmente estará relacionada, com a altura em que foram efetuadas as medições de terreno. Após consulta do processo de obras n.º 16/93 OLOU, em 1993, foi apresentada uma Planta topográfica à Escala 1/2000, desenhada manualmente, cujo grau de exatidão era suscetível de maior probabilidade e margem de erro. Em 2003, ainda que se observe maior aprimoramento no projeto de alteração do loteamento (aditamento n.º 01), partiu da base de trabalho que foi licenciada em 1993.

7. Por outro lado, há cerca de 20 anos, não existiam os meios para apurar a área real dos terrenos, tal como o rigor e a exigência para elaboração de projetos também eram menores.

8. Atualmente, os equipamentos e sistemas informáticos, permitiram uma evolução enorme, para a execução de levantamentos topográficos com mais exatidão e rigor.

9. De referir que o levantamento topográfico apresentado, é georreferenciado segundo o Sistema de Coordenadas PT-TM06-ETRS89, efetuado com um equipamento topográfico, devidamente calibrado e certificado por uma entidade competente, que permite obter medidas mais exatas. Desse levantamento, resultou a medida de 3377.15 m².”.



7.7.2. Face à fundamentação supramencionada, e considerando que, da análise dos diversos elementos, se constata que as áreas reais são efetivamente as que resultam do levantamento topográfico apresentado, conforme constam no quadro n.º 4.2 da presente informação, entende-se que esta questão se encontra esclarecida, pelo que, devem ser posteriormente corrigidas as áreas constantes nas respetivas certidões permanentes de registo predial.

(...)9. Conclusão / Proposta de Decisão

9.1. Face ao exposto, chamando a atenção para o referido nos pontos n.º 7.6 e 7.7, entende-se que o presente processo reúne condições para aprovação, pelo que, deverá o mesmo ser submetido a Reunião de Câmara Municipal, para que esta delibere sobre a alteração de loteamento proposta.” -----

- Informação da CDU, de 24 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: “A alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 21/93, está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis:
1.1. Arq. (...), em PI 12690/24,2.
1.2. Cálculo de taxas, conforme informação infra.
2. Assim, nos termos do artigo 27º do RJUE, na sua atual redação, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 25 de setembro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida alteração à operação de loteamento n.º 21/93, nos termos das Informações de 20/09/2024 e 24/09/2024. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ROCAE - MONTAGEM DE JANELAS E PORTAS EM PVC, LDA. – PROC.º OEC 69/24 – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

Presentes: -----

- Requerimento de ROCAE - Montagem de Janelas e Portas em PVC, Lda., de 23 de setembro de 2024, juntando elementos em resposta a notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação Técnica do ST da DU, de 12 de julho de 2024, concluindo: -----

“(...) 1. Enquadramento da pretensão

São apresentados novos elementos em resposta à notificação n.º 1080/24 de 05/08/2024, relativos ao projeto de arquitetura de ampliação de pavilhão industrial.

2. Pareceres Internos

De acordo com parecer emitido pelo Planeamento, a pretensão tem como objetivo a ampliação de estabelecimento industrial existente, no prédio inscrito com a matriz urbana n.º 2049-P, inscrito na Conservatória do Registo Predial, com o n.º 2819, confinante a poente com a Rua Principal, na freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina.

O terreno da pretensão, localiza-se no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção.



Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas, que incluem, entre outros a habitação, com garagens e anexos, equipamentos coletivos, comércio, serviços, turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente o uso habitacional.

De acordo com o n.º 4 do artigo 46.º do PDM de Vagos, são ainda admitidos os estabelecimentos industriais do tipo 3, com o máximo de 20 trabalhadores, desde que compatíveis com o uso dominante e que comprovadamente:

- a) Não perturbem ou agravem as condições de trânsito e estacionamento e /ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
- b) Não configurem intervenção que contribua para a descaraterização ambiental, paisagística, morfológica, e para a desqualificação estética da envolvente;
- c) Não constituam um fator de risco para a integridade das pessoas e bens, incluindo o risco de incêndio, explosão ou toxicidade;
- d) Não deem lugar à produção de ruídos, fumos e resíduos que afetem as condições ambientais existentes, ou dificultem a sua melhoria.

Uma vez que através da entrega de nova memória descritiva, é assumido que o estabelecimento com ampliação mantém a sua tipologia e o n.º de trabalhadores, apresentando fundamentação nos termos do referido nas alíneas anteriores, considera-se que a pretensão se enquadra no âmbito do PDM de Vagos.

De acordo com parecer emitido pelo SIG, e com a entrega de novos elementos, no que respeita ao levantamento e à implantação sobre levantamento topográfico, o processo cumpre com o Regulamento Municipal de Instrução de Procedimentos Administrativos. Assim, o levantamento e a planta de implantação sobre levantamento topográfico, encontram-se corretamente georreferenciados no sistema ETRS 89.

(...) 6. Análise – Projeto de Arquitetura

Relativamente ao projeto de arquitetura e às condições de funcionamento da unidade industrial com a presente pretensão urbanística, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º do PDM de Vagos, são admitidos nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade (aonde a pretensão se localiza) os estabelecimentos industriais do tipo 3, com o máximo de 20 trabalhadores, desde que compatíveis com o uso dominante e que comprovadamente:

- e) Não perturbem ou agravem as condições de trânsito e estacionamento e /ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
- f) Não configurem intervenção que contribua para a descaraterização ambiental, paisagística, morfológica, e para a desqualificação estética da envolvente;
- g) Não constituam um fator de risco para a integridade das pessoas e bens, incluindo o risco de incêndio, explosão ou toxicidade;
- h) Não deem lugar à produção de ruídos, fumos e resíduos que afetem as condições ambientais existentes, ou dificultem a sua melhoria.

Uma vez que com a entrega de novos elementos, nomeadamente a memória descritiva, se declara que o estabelecimento com a ampliação pretendida, mantém a sua tipologia e n.º de trabalhadores, fundamentando a intervenção urbanística nos termos do referido nas alíneas anteriores, considera-se o enquadramento do processo no âmbito do PDM de Vagos.

Constata-se ainda com a entrega dos novos elementos que no que respeita ao levantamento e à implantação sobre levantamento topográfico, o processo cumpre com o Regulamento Municipal de Instrução de Procedimentos Administrativos, dado que se encontram corretamente georreferenciados no sistema ETRS 89.

7. Conclusão / Proposta de Decisão

A PRESENTE OPERAÇÃO URBANÍSTICA CARECE DE DILIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE CÂMARA?			
SIM		NÃO	x

Face ao acima exposto, não se vê inconveniente na aprovação do presente projeto de arquitetura.” -----



- Informação do CDPOP, de 30 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: -----

“(…) 1 - A pretensão tem como objetivo a ampliação de estabelecimento industrial existente, no prédio inscrito com a matriz urbana n.º 2049-P, inscrito na conservatória do registo predial com o n.º 2819, confinante a poente com a Rua Principal na freguesia de Ponte de Vagos e Santa Catarina.

2 – O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

3 – Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, entre outros a habitação, com garagens e anexos, equipamento coletivos, comércio, serviços turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente o uso habitacional.

4 – O requerente veio agora esclarecer que a atividade industrial se mantinha do tipo 3 não indicando o n.º de trabalhadores apenas afirmado que tinha no máximo 20 trabalhadores.

5 – O n.º 4 do artigo 46.º do regulamento do PDM permite que sejam admitidos estabelecimentos industriais do tipo 3 até ao máximo de 20 trabalhadores, desde compatível com o usos dominantes, nomeadamente o habitacional, e que comprovem que:

a) Não perturbem ou agravem as condições de trânsito e estacionamento e/ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;

- *Vem o requerente fundamentar que não estão previstas alterações na condições de acesso ao interior da propriedade mantendo-se o acesso por uma portão de correr, relativamente ao acesso ao estacionamento o mesmo encontra-se salvaguardado no interior da parcela prevendo a proposta estacionamento para 24 viaturas ligeiras e 5 viaturas pesadas, considerando o requerente que a ampliação pretendida não irá perturbar ou agravar as condições de trânsito e estacionamento e/ou provocar movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública.*

Sobre esta questão considero que de facto o espaço envolvente à edificação permite que as quer o estacionamento quer as manobras de cargas e descargas se efetuem dentro do espaço da empresa, não se prevendo, apesar do aumento de cargas, que as condições de trânsito/estacionamento e da utilização da via pública sejam prejudicadas

b) Não configurem intervenção que contribua para a descaracterização ambiental, paisagística, morfológica e para a desqualificação estética da envolvente.

- *Sobre esta questão o requerente fundamentou a proposta referindo que se pretendia com a proposta estabelecer uma relação de paralelismo com a estrutura viária e a definição de um alinhamento cumprindo o afastamento mínimo previsto. A proposta adota uma linguagem moderna estabelecendo relações formais com a envolvente de uma forma harmoniosa e contemporânea contribuindo para a caracterização ambiental, paisagística, morfológica e para a qualificação estética da envolvente.*

- *Considero sobre esta questão que a edificação proposta, sendo de apenas 1 piso e apesar de ser mais alta que a existente se encontra dentro do aceitável para esta zona uma vez que tem cerca de 7,5m, no ponto mais alto.*

c) Não constituam um fator de risco para a integridade das pessoas e bens, incluindo o risco de incêndio, explosão ou de toxicidade;

- *O requerente justifica a não constituição de fator de risco para a integridade de pessoa e bens, incluindo o risco de incêndio com a manutenção da atividade industrial mantendo-se a tipologia do estabelecimento industrial em tipo 3, assim considera que a ampliação proposta não implica um aumento do risco quer para a integridade das pessoas e bens.*

d) Não deem lugar à produção de ruídos, fumos e resíduos que afetem as condições ambientais existentes ou dificultem a sua melhoria.

- *Relativamente à questão anterior o requerente afirma que as atividades a desenvolver não são diferentes das que foram desenvolvidas até agora sendo a proposta apenas de ampliação do edifício*



existente considerando que a proposta não produz ruídos, fumos ou resíduos que afetem as condições ambientais existentes ou dificultem a sua melhoria.

6 – Assim, tendo em conta o referido anteriormente, a pretensão pode ter enquadramento no PDM de Vagos, devendo a CM Vagos aceitar, de acordo com o informado anteriormente, que a proposta de ampliação não criará situações de incompatibilidade com uso dominante na envolvente, nomeadamente o uso habitacional.” -----

- Informação da CDU, de 30 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) Face a informação infra e informação do sr. CDPOP (PI 12956/24,4), será de aprovar o projeto de arquitetura, devendo-se notificar nos termos dos números 11 e 4 do artigo 20º, do RJUE, na sua atual redação.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 30 de setembro de 2024: “À Reunião da Câmara Municipal. (...)”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura de ampliação do Pavilhão Industrial, nos termos da Informação Técnica, de 26/09/2024. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – MÁRIO MANUEL PEDROSA DA SILVA – PROC.º OEC 127/23 – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR -----

Presentes: -----

- Requerimento de Mário Manuel Pedrosa da Silva, de 19 de setembro de 2024, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento; -----
- Informação do ST da DU, de 20 de setembro de 2024, onde consta: -----
*“(…) 1.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de legalização de moradia unifamiliar, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE.
A pretensão não altera as áreas de implantação ou de construção.
1.2. O presente processo tem como antecedente o OEC 32/21.
(…) 4. Conclusão / Proposta de Decisão
5.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de legalização de alterações em moradia unifamiliar, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE.
A pretensão não altera as áreas de implantação ou de construção.
O presente processo tem como antecedente o OEC 32/21.
5.2. Não se vê inconveniente no projecto de arquitectura de legalização apresentado.
5.3. No que se refere aos elementos das especialidades.
- Foram apresentados os elementos das especialidades
5.4. Não se vê inconveniente na aprovação do projecto de legalização apresentado (arquitectura, especialidades e autorização de utilização).” -----*
- Informação da CDU, de 30 de setembro de 2024, que a seguir se transcreve: “(...) Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras de alteração realizadas na edificação e utilização de edifício de moradia e anexo, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais: a) Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização, conforme informação PI 12857/24,2; b) Cálculo das taxas devidas, conforme informação infra.” -----



- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 30 de setembro de 2024: “*À Reunião da Câmara Municipal. (...)*”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 20 de setembro de 2024;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE).** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras de alteração realizadas na edificação, e consequente emissão da correspondente autorização de utilização da moradia e anexo; -----

b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e trinta minutos. -----